



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO DA 1ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE CURITIBA – PR

Processo nº 0086662-30.2025.8.16.0014

ALFA SERVIÇOS COMBINADOS LTDA., HIDALGO SERVIÇOS LTDA., S.V.G. SERVIÇOS LTDA., SAN MARINO SERVIÇOS LTDA., SANVIG MONITORAMENTO E CONSERVAÇÃO LTDA., SANVIG MONITORAMENTO, COMÉRCIO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. e SANVIG VIGILÂNCIA LTDA., já qualificadas nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, por seus procuradores, CLAUDIO ANTONIOLI & ADVOGADOS ASSOCIADOS, vêm, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, apresentar a presente

MANIFESTAÇÃO COM JUNTADA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

pelos fundamentos a seguir expostos.

1 – DA JUNTADA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1.1. As Recuperandas vêm, respeitosamente, apresentar documentos complementares para fins de robustecimento do conjunto probatório já constante dos autos.

Página 1



(44) 30304550



(44)30304550



contato@antonioli.adv.br



@claudioantonioliadvogados



<https://antonioli.adv.br>



1.2. Após organização documental realizada internamente, foram separados documentos adicionais relevantes, aptos a demonstrar, de forma objetiva, a continuidade das atividades empresariais do Grupo SANVIG.

1.3. A documentação ora apresentada evidencia, em síntese:

- a) a manutenção das operações empresariais;
- b) a continuidade da prestação dos serviços;
- c) a existência de contratos ativos;
- d) a renovação de contratos já existentes;
- e) a celebração de novos contratos;
- f) a manutenção de postos de trabalho;
- g) a capacidade operacional do grupo;
- h) a geração contínua de receitas;
- i) a preservação da atividade econômica; e





j) o cumprimento da função social da empresa.

1.4. Sem rediscutir requerimentos já formulados nos autos, a presente manifestação tem finalidade estritamente complementar, voltada à ampliação e consolidação do acervo probatório da Recuperação Judicial.

2 – DA RELEVÂNCIA DOS DOCUMENTOS ORA APRESENTADOS

2.1. Os documentos anexos corroboram que o Grupo SANVIG permanece em plena atividade operacional, com manutenção de contratos em execução, renovação de vínculos comerciais, celebração de novos instrumentos negociais e continuidade regular da prestação de serviços.

2.2. Também evidenciam a preservação da estrutura operacional das Recuperandas, inclusive por meio da manutenção de autorizações operacionais, autorizações da Polícia Federal, documentos comerciais, documentos de faturamento e demais elementos comprobatórios da atividade empresarial, na medida do conjunto documental efetivamente apresentado em anexo.

2.3. Os contratos ativos, as renovações contratuais, os novos contratos celebrados, as autorizações operacionais, as autorizações da Polícia Federal, os documentos comerciais, os documentos de faturamento e os demais documentos comprobatórios de atividade empresarial demonstram, de forma convergente, a efetiva capacidade operacional e econômica das Recuperandas.

2.4. Trata-se, portanto, de documentação útil não apenas ao Juízo, mas também à Administradora Judicial e aos credores, na medida em que permite visão mais completa e atual da





continuidade empresarial do Grupo SANVIG após o deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

3 – DA FINALIDADE RECUPERACIONAL DA JUNTADA

3.1. A Recuperação Judicial tem por finalidade a preservação da empresa, nos termos do art. 47 da Lei nº 11.101/2005, de modo a viabilizar a superação da crise econômico-financeira, com manutenção da fonte produtora, preservação dos empregos e resguardo dos interesses dos credores.

3.2. Nesse contexto, a demonstração concreta da atividade empresarial efetiva constitui elemento relevante para a avaliação da viabilidade econômica das Recuperandas e para a futura análise do Plano de Recuperação Judicial.

3.3. Os documentos ora apresentados comprovam que o Grupo SANVIG permanece exercendo regularmente suas atividades, mantendo contratos em execução e expandindo sua atuação comercial mesmo após o deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

3.4. Destaca-se, ainda, que parte da documentação ora apresentada demonstra a celebração e manutenção de contratos obtidos após o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, evidenciando a confiança do mercado na continuidade das atividades empresariais das Recuperandas e a capacidade concreta de geração de receitas futuras.

3.5. Os documentos também evidenciam que o Grupo SANVIG permanece competitivo no mercado em que atua, inclusive participando e obtendo êxito em procedimentos de contratação e





seleção privada, circunstância que reforça a viabilidade econômica das Recuperandas e a preservação de sua atividade empresarial.

3.6. A documentação complementar reforça, assim, a conclusão de que as Recuperandas preservam capacidade operacional, continuidade produtiva e geração de receitas, elementos diretamente relacionados à função social da empresa e à utilidade prática do processo recuperacional.

4 – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requerem:

- a) o recebimento da presente manifestação;
- b) a juntada dos documentos anexos aos autos;
- c) a consideração da documentação para fins de avaliação da atividade empresarial, da capacidade operacional e da viabilidade econômica das Recuperandas; e
- d) seja dada ciência da presente manifestação à Administradora Judicial.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Maringá/PR, 25 de junho de 2026.

Página 5



(44) 30304550



(44)30304550



contato@antonioli.adv.br



@claudioantonioliadvogados



<https://antonioli.adv.br>



À Justiça é uma constante e perpétua vontade de viver honestamente, não prejudicar a outrem e dar a cada um o que lhe pertence.

Cláudio Tragueta Antonioli

OAB/PR 67.796

Mário Antônio Canôas de F. Souza

OAB/PR 128.389

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ684 L5V6F NA33S YRLBR

Página 6



(44) 30304550



(44)30304550



contato@antonioli.adv.br



[@claudioantonioliadvogados](https://www.instagram.com/claudioantonioliadvogados)



<https://antonioli.adv.br>